



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Segunda-feira, 10 de Março de 2025

Ano I | Edição nº 1057

Página 5 de 5

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista



COMUNICADO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por meio do seu representante legal, comunica a todos os municípios que recebeu no dia 27/02/2025 as contas do Município relativas ao exercício de 2022 – TC-004319.989.22-4, para apreciação e julgamento, cujo Parecer Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo segue anexo, para conhecimento público.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07/03/2025
FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

TC-004319.989.22-4 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Paraguaçu Paulista.

Exercício: 2022.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Antonio Takashi Sasada.

Advogados: Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RECOMENDAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 15 de outubro de 2024, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,96%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 76,72%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 41,12%; Aplicação na Saúde: 27,57%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 0,03%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

ROBSON MARINHO – Presidente e Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processos.tcesp.gov.br/-/mk>. Validar documento digital e informe o código do documento: 5-MTFO-0C12-8UO-619R

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br